



**REGULAMENTO**

**“Perda e Roubo – “Seguro” Funcionários”**

1. **Cessão:** apenas de participação nos sorteios.
2. **Promotora:** A Cardif do Brasil Seguros e Garantias S.A., é subscritora dos Títulos de Capitalização emitidos e administrados pela **ICATU CAPITALIZAÇÃO S.A (Modalidade Incentivo)**.
3. **Elegibilidade e abrangência geográfica:** pessoas físicas, residentes em todo território nacional, maiores de 18 anos, funcionários do Carrefour, que aderirem ao Seguro **“Perda e Roubo para Funcionários Carrefour”** da Promotora, em qualquer loja do Carrefour no período previsto no item 4 abaixo e observado o disposto no item 6 abaixo (“Participantes”).
4. **Período de vigência:** 01.05.2015 à Indeterminado.
5. **Apuração dos contemplados:**

Ao aderir ao Seguro **“Perda e Roubo para Funcionários Carrefour”** e atender as condições estabelecidas neste Regulamento, o Participante receberá da Promotora a cessão gratuita do direito de participação de 1 (um) sorteio, no último sábado do mês subsequente à adesão ao Seguro **“Perda e Roubo para Funcionários Carrefour”**. A participação ocorrerá por meio do seu Número da Sorte, composto de forma aleatória por 5 (cinco) algarismos, disponibilizados ao segurado, através dos campos Número da Sorte no Certificado de Seguro.

6. **Valor do prêmio:** O valor da premiação do sorteio será de:

**6.1. Funcionários Participantes: R\$ R\$6750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais), em que ocorrerá a incidência de 25% (vinte cinco por cento) de Imposto de Renda retido na fonte, resultando no valor líquido de R\$5062,50 (cinco mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme legislação vigente.**

7. Será contemplado o Participante identificado pela Promotora, cujo certificado de seguro esteja vigente na data do sorteio e que estiver em dia com o pagamento do prêmio do Seguro Perda e Roubo para Funcionários Carrefour, cujo Número da Sorte coincida com o número obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos 5 (cinco) primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal, no último sábado de cada mês, conforme o exemplo a seguir:

Para exemplificar a combinação sorteada, considere os seguintes prêmios da Loteria Federal:

- 1º prêmio:	6	8	5	8	1
- 2º prêmio:	8	7	9	6	2
- 3º prêmio:	3	4	7	6	4
- 4º prêmio:	2	1	4	3	9
- 5º prêmio:	6	3	2	1	5

A Combinação sorteada será igual a **12.495**.



- 8. Caso a combinação contemplada seja correspondente a um participante que não possua as condições de participação, sua inscrição será cancelada e o valor de prêmio devido será repassado para a subscritora dos Títulos.**
- 9. O resultado da Loteria Federal do Brasil poderá ser acompanhado através do site [http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/federal/federal\\_resultado.asp](http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/federal/federal_resultado.asp), bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil. Se, por qualquer motivo, a Loteria Federal não realizar a extração no sábado previsto, para fins da apuração disposta neste item, será considerada a primeira extração realizada na data subsequente à prevista.**
- 10. A Sociedade de Capitalização efetuará o pagamento dos prêmios ao contemplado no prazo máximo de 15 dias a serem contados da data do Sorteio, desde que o contemplado entregue de cópia legível dos seguintes documentos válidos:**
  - 10.1. Se pessoa física: CPF; carteira de identidade; comprovante de residência - caso o contemplado não tenha comprovante em seu nome, será aceito comprovante de parente próximo para grau de parentesco, nos casos de pai ou mãe, aqueles constantes do documento de identidade RG e nos casos de cônjuge deverá apresentar a certidão de casamento será -; e demais documentos que porventura necessários à concretização do pagamento, como, por exemplo, declaração do contemplado quanto sua profissão, renda e/ou patrimônio e cópia de comprovante bancário.**
  - 10.2. Se pessoa jurídica: Cartão CNPJ; Contrato Social consolidado; RG, CPF e comprovante de residência dos representantes; cópia do comprovante bancário nominal a pessoa jurídica; informação acerca da situação patrimonial e financeira da PJ (balanço patrimonial); e número de telefone para contato.**
- 11. O pagamento dos prêmios será efetivado por qualquer meio legalmente admitido. O prêmio será livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.**
- 12. O prazo para reclamação do direito ao prêmio, pelo consumidor contemplado, é aquele definido em lei.**
- 13. O contemplado será contatado pelo número do telefone que consta na sua Proposta de Adesão ao Seguro Perda e Roubo para Funcionários Carrefour ou por outros meios fornecidos à Promotora, sendo de responsabilidade do Participante a manutenção dos seus dados cadastrais atualizados junto à Promotora.**
- 14. O Participante contemplado autoriza, em caráter irrevogável e irretratável, o uso de seu nome, imagem e voz para divulgação desta Promoção por parte da Promotora.**
- 15. Fica desde já esclarecido, que os Títulos de Capitalização, cujos direitos de sorteio são cedidos aos participantes, são de propriedade da Promotora, que conserva sobre eles, à exceção dos direitos de sorteio, todos os demais direitos e todos os deveres inerentes a esta condição.**
- 16. É proibida a venda de título de capitalização a menores de dezesseis anos.**



**BNP PARIBAS  
CARDIF**

17. A aprovação do Título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação à sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

**Capitalização: Icatu Capitalização S.A - CNPJ nº 74.267.170/0001-73  
Processo SUSEP 15414.900051/2018-86**